



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.803, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.700, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022”.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Ferreira, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.700, de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 11 de dezembro de 2024.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

**MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO**  
**CHEFE DE GABINETE**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 234E-546C-DE0E-FD38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO (CPF 298.XXX.XXX-93) em 11/12/2024 09:28:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 11/12/2024 11:20:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/234E-546C-DE0E-FD38>